

## TERMO DE CONVÊNIO FMS 002/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC) E O MUNICÍPIO DE HERVAL D`OESTE (SC), OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE URGENCIA ATRAVÉS DA UPA 24 ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO DE HERVAL D`OESTE (SC).

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.939.414/0001-45, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, CEP 89.670-000, Catanduvás – SC, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. Dorival Ribeiro dos Santos**, de ora em diante denominado **CONVENENTE**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Catanduvás**, inscrito no CNPJ sob nº 10.391.817/0001-91, neste ato representado pela sua gestora Sra. Marisete Luvison Marcon, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2.749 de 2021 e o **MUNICÍPIO DE HERVAL D`OESTE**, com sede administrativa sito à Rua Nereu Ramos, 389 na cidade de Herval D` Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Mauro Sérgio Martini**, de ora em diante denominado **CONVENIADO**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Herval D`Oeste**, inscrito no CNPJ/MF nº 17.799.033/0001-46, representado neste ato por sua gestora Sra. Eugênia Bucco, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1. O presente Convênio terá como objeto Atendimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.
- 1.2. A UPA 24h do Município de Herval d` Oeste compõe uma rede organizada de atenção às urgências, em conjunto com a Atenção Básica à Saúde e com a Rede Hospitalar.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

2.1. Constituem encargos dos convenientes:

2.1.1. Dos encargos do MUNICIPIO:

- a) Repassar os recursos que financiarão este convenio;
- b) Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
- c) Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizadas pela UPA 24 hrs.

#### 2.1.2. Dos encargos da UPA 24 hs (Conveniado):

A UPA 24h funcionará em conformidade com a lógica de acolhimento e de classificação de risco, observadas as seguintes diretrizes:

- a) Funcionar de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos; e
- b) Possuir equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte.
- c) A UPA 24h terá as seguintes competências na Rede de Atenção às Urgências e Emergências:
- d) Acolher os usuários e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPA 24h com respeito e dignidade;
- e) Articular-se com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra referência. Ordenando esses fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados na região;
- f) Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
- g) Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
- h) Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- i) Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
- j) Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade;
- k) Prestar apoio diagnóstico e terapêutico ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos;

- l) Manter pacientes em observação, por período de até 24 (vinte e quatro) horas, para elucidação diagnóstico e/ou estabilização clínica;
- m) Encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio das centrais reguladoras, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação;
- n) Prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à RUE a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
- o) Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da RUE, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo; e
- p) Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192 sempre que a gravidade ou complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da unidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A UPA 24 hrs se compromete, ainda, a:

- a) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
- b) Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
- c) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.

### CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

4.1. O acompanhamento do convênio será feito pelo MUNICÍPIO CONVENIADO, através do Fundo Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente convenio prevê o repasse do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais a partir da competência do mês de agosto de 2021.

Em caso de prorrogação este valor será reajustado pelo índice do IGP-DI (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, podendo ainda ser ajustado de comum acordo entre as partes, ocorrendo situação que justifique.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas, através da seguinte classificação:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde: 08.000

Unidade: Fundo Municipal de Saúde: 08.001

Funcional: Saúde: 10.301.15

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Saúde: 2033

Natureza das Despesa: Serviços Médico- Hospitalar: 3.3.40.39.50.00.00.00

Recurso: Receita de Impostos 0.1.02.0002.000000

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados e neste ato conveniados será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados mediante depósito bancário na c/c 18325-0, agência 2103-2, Banco do Brasil, com o título FMS - UPA - Convênio Catanduvas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A UPA terá que fazer a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do repasse do recurso (depósito bancário) exceto os recursos repassados nos meses de novembro e dezembro que deverão ser prestados contas até o dia 20 do mês de dezembro, pois não pode ultrapassar o exercício financeiro, sob pena de bloqueio das parcelas subsequentes de acordo com os incisos I a IV e IX do art. 44 da resolução nº 16/94 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE e a prestação de contas deve estar consubstanciada dos seguintes documentos:

- a) Balancete de Prestação de Contas modelo TC28,
- b) Cópia das notas ou recibos das despesas;
- c) Cópia de todos os cheques ou documento de transferência utilizado nos pagamentos;
- d) Extrato bancário demonstrando toda a movimentação dos recursos;
- e) Comprovante do depósito da devolução dos recursos não aplicados.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1. O presente Convênio terá vigência de 12 meses a partir de 01 de agosto de 2021, podendo-se prorrogar por períodos de 12 (doze) meses, até completar o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Se um dos convenentes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término do prazo do presente convênio.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente convênio poderá ser rescindido pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não possam ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população, bem como restem ressalvados os devidos pagamentos e, ou ressarcimentos a UPA 24 hrs por todos os seus serviços prestados, desde a data do período de rescisão, realizado por qualquer dos convenentes, até o termo final do respectivo convênio.

Parágrafo único. O convenente que pretender rescindir este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo respeitar as atividades em andamento, bem a realização dos pagamentos da cláusula quinta.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, arts. 79, 80 81, 86, 87 e 88, e suas alterações, para qualquer dos convenentes que incorrer no inadimplemento, uma vez que ambos os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Herval D'Oeste(SC), para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Catanduvas, (SC), 20 de agosto de 2021.

---

Município de Catanduvas

---

Município de Herval D'Oeste

---

Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas

---

Fundo Municipal de Saúde de Herval  
D'Oeste

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

---

Visto do Advogado da Unidade Gestora